



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 133.2020.20.6.013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ E A EMPRESA K. J. DA S. CARNEIRO EIRELI, COMO ABAIXO VAI MELHOR DECLARADO.

1

Pelo presente instrumento, MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 05.251.632/0001-41, com sede à Rua Raimundo Ribeiro de Souza nº 01, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARTUR DE JESUS BRITO, brasileiro, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 4115776 SSP/PA, inscrito no CPF/MF nº 513.664.792-20, residente e domiciliado na Rua Rondônia, nº 08, Vila Permanente ao final assinado e do outro lado à empresa K. J. DA S. CARNEIRO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado CNPJ N.º 12.035.631/0001-25, situada à Rua Japurá, nº 103, Vila Permanente, Tucuruí-Pa neste ato representada por KLEBSON JOSÉ DA SILVA CARNEIRO, brasileiro, natural de Tucuruí-PA, portador da Carteira de Identidade n.º 2844529 e do CPF/MF nº 450.976.822-20, residente e domiciliado na Rua Japurá, 103 - Vila Permanente, CEP nº 68486-000, Município de Tucuruí-PA, têm entre si justo e avençado o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se promover o aditivo de prazo do contrato em epígrafe, de forma que por se tratar de um serviço essencial neste período de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) frente ao enfrentamento da Pandemia causada pelo Coronavírus (Covid-19), os serviços de comunicação são de suma importância para informar a população sobre os cuidados e prevenções referentes à Covid-19, bem como lembrar a sociedade tucuruense, que a pandemia não acabou e que a prevenção ainda é a principal forma de combater a proliferação da doença. Ressaltamos que a interrupção dos serviços de publicidade, pode ocasionar no aumento do número de casos e consequentemente fragilizar o Sistema de Saúde do município, haja vista, que a cidade aos poucos retorna com os serviços essenciais e não essenciais à população, adotando o “novo normal”. Com o “novo normal”, estabelecimentos essenciais e não essenciais e demais atividades relativas ao cotidiano, são liberadas em horários diferenciados, desde que cumpram com todas as medidas preventivas, estabelecidas no Decreto Municipal Nº 054/2020, de 28 de junho de 2020, que dispõe da prevenção e combate ao Coronavírus no município. Ainda, de acordo com o documento, as atividades mesmo liberadas, ficarão sob a constante fiscalização dos órgãos municipais, logo, torna-se ainda mais importante o papel da comunicação, para que seja veiculado informações ou até mesmo possíveis alterações no Decreto. Ademais, os casos da doença no município não cessaram. De acordo com o boletim epidemiológico, divulgado pelo Departamento de Vigilância em Saúde de Tucuruí, até o último dia 25 de setembro de 2020, o município registrou 1.698 casos positivos da Covid-19 e 111 óbitos. Os dados são divulgados diariamente, por meio da página oficial da prefeitura no facebook, no Instagram e no site oficial, para que a população tenha ciência sobre os riscos que a doença ainda oferece, tudo conforme a justificativa anexa, mister se faz o presente aditamento ao contrato mantido entre as partes acima identificadas visando, desta forma, restabelecer-se a relação pactuada, onde o contrato será prorrogado e passará a contar de 11/09/2020 à 10/12/2020, certo de que o prazo ora estabelecido poderá ser antecipado, a critério único e exclusivo da CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

CLÁUSULA II - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O presente instrumento constitui parte integrante do Contrato nº **133.2020.20.6.013** originário da Dispensa de Licitação nº DL 013/2020-PMT, devidamente ratifica, referente a CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESSENCIAL DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL PARA CRIAR, PRODUIR E VEICULAR AÇÕES, INFORMATIVOS E MEDIDAS ADOTADAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, PARA PREVENÇÃO E COMBATE À EXPANSÃO DO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA, cujas cláusulas e condições, no que não conflitarem com as disposições estabelecidas neste Termo de Prorrogação, são expressamente ratificadas pelas partes, continuando em pleno vigor para todos os fins de direito.

2

CLÁUSULA III

Permanecem inalteradas e ratificadas as Cláusulas e condições do Contrato firmado, especialmente no tocante a manutenção dos preços então contratados, desde que não revogadas ou derogadas até a presente data.

CLÁUSULA VI - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação é feita com base no art. 4º H da Lei nº 13.979/2020, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

E assim, por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

ARTUR DE JESUS BRITO
PREFEITO MUNICIPAL

K. J. DA S. CARNEIRO EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

C.P.F

C.P.F

Este TERMO, foi publicado no quadro de aviso desta Prefeitura, conforme expressa a Lei Municipal nº 3.896 de 26 de setembro de 1994, na data supra.

WILSON WISCHANSKY
Chefe de Gabinete
Portaria Nº 1315/2019-GP